Lei Nº 31/57

Data: 23.12.57

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras que especifica.-

continuação, digo, continua

continuação

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, na conformidade do disposto no artigo 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 31 de junho de 1941, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acôrdo, uma área de terreno, com a superfície de duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta metros quadrados - 267.670,00 m², compreendida pelos lotes suburbanos (chácaras) números vinte e um, vinte e três e vinte e cinco (21, 23 e 25) da planta desta cidade, de propriedade de José Fernando de Barros Gemara ou sucessores, área essa necessária á construção do Almoxarifado Geral, Oficinas e Garagem, Depósito Público e Depósito de Inflamáveis, Fábrica de Tubos de Cimento, Moto Fios e Sargetas, Pedreira, Matadouro Municipal e de um Horto Florestal.

Artigo 2º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata a presente lei, para o fim de imediata emissão de posse da área em referência.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba adicional ao orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 23 de dezembro

continua

continuação

de 1957.-

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura